# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80/2024

Considerando:

a) As fortes chuvas que causaram estragos em diversas cidades do Rio Grande do Sul, segundo os dados apontados pela Defesa Civil estadual que tem atuado para atender a população afetada e garantir a segurança das pessoas, desde do final de abril até o atual momento, foram contabilizadas 147 mortes e 127 desaparecidos, e aproximadamente 538.545 mil pessoas desalojadas, resultando milhares de pessoas em vulnerabilidade social.

b) A crise causada pelas enchentes no Rio Grande do Sul, as inundações já afetaram uma população de aproximadamente 2,1 milhões de pessoas em 447 dos 497 municípios gaúchos.

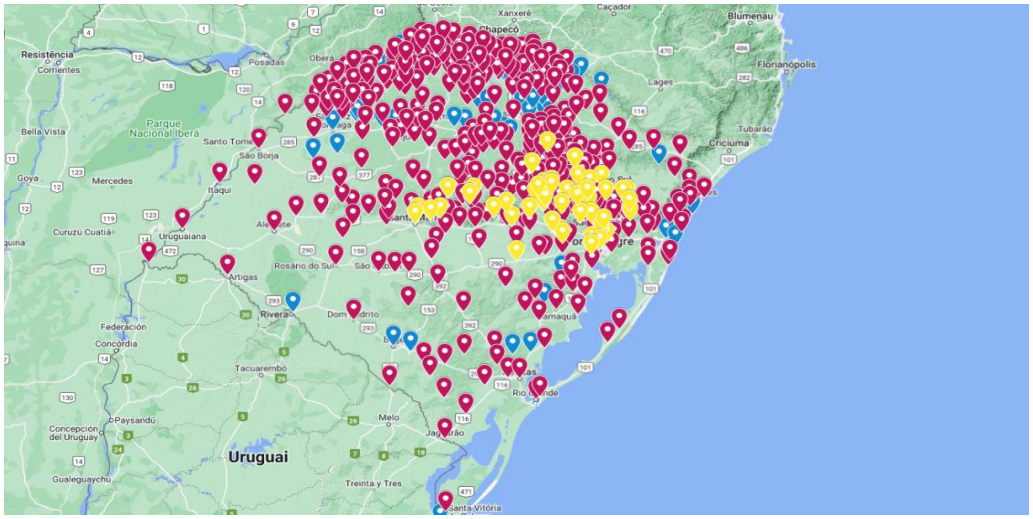
c) A combinação do evento climático sem precedentes e da negligência das autoridades, após outros episódios parecidos que previam a possibilidade de que uma grande tragédia, já anteriormente apontada pela linha do tempo dos fatos ligados à situação, além de provocar mortes e estragos, as chuvas e enchentes que têm afetado o Rio Grande do Sul neste mês começaram a causar consequências em diversos setores que movimentam a economia de todo o país.

d) A lei n° 7.752, de 14 de abril de 1989 onde versa sobre contribuinte do Imposto sobre a Renda poderá abater da renda bruta, ou deduzir como despesa operacional, o valor dos investimentos, doações ou patrocínios, inclusive despesas e contribuições necessárias à sua efetivação, realizada através ou a favor da pessoa jurídica de natureza desportiva, com ou sem fins lucrativos, cadastrada no Ministério da Educação, na forma desta Lei.

e) Tendo em vista o estado de calamidade pública que se encontra o Rio Grande do Sul, e a necessidade de apoio financeiro que deverá ser prestado para a reconstrução do Estado, faz se necessário a dedução do imposto de renda de cidadãos civis que efetuarem doações de maneira voluntária, sendo assim incentivando e intensificando as doações feitas.

f) A importância das doações para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio Grande do Sul e reconhecendo a necessidade de incentivar a solidariedade e o apoio financeiro à região, propõe-se a isenção do imposto de renda para as pessoas que realizarem doações para o estado como uma medida que pode gerar

impacto positivo na qualidade de vida da população e fortalecer sua autonomia financeira, logo, a relevância do presente projeto, submete a esta casa para apreciação e aprovação pelos pares.




Mapa interativo feito pela **CNN** com base em dados divulgados pela Defesa Civil do Rio Grande do Sul mostram como está a situação de momento em relação às chuvas que afetam o estado há cerca de duas semanas.
Este bairro foi totalmente destruído em Lajeado.



As doações para o Rio Grande do Sul estão saindo de todo o país

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Presidente da República, que autorize dedução no imposto de renda, nos limites estabelecidos pela Ministério da Fazenda e Receita Federal, das doações voluntária realizadas ao Estado do Rio Grande do Sul e instituições humanitárias sem fins lucrativos que atuem no auxílio as pessoas atingidas pela catástrofe meteorológica.

Salvador, 22 de maio de 2024.



JULIO SANTOS